



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE RECIFE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2021
(Processo Administrativo n.º 67437.013395/2021-94)

Torna-se público que a BASE AÉREA DE RECIFE, por meio da SUBSEÇÃO DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/12/2021

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM POÇO TUBULAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será estabelecida conforme tabela constante do item 1.1 do Anexo III.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - ETP

9.13.3. ANEXO III - Projeto Básico

Recife, 13 de dezembro de 2021

ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS Ten Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Estudo Técnico Preliminar 168/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 67437.013395/2021-94

2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme definição, Poço Tubular Profundo é uma estrutura hidráulica, vertical e tubular, para captação da água subterrânea diretamente do aquífero. O poço deve funcionar conforme a vazão e regime de bombeamento determinados no projeto. O monitoramento é realizado desde o início de sua operação, que é feito para manter o bom funcionamento, qualidade da água e situação dos equipamentos de bombeamento.

2.2 A água é um insumo essencial para o funcionamento de qualquer instituição, mais ainda quando se trata de um Hospital que necessita de fornecimento de água de qualidade em todos os procedimentos de saúde, desde a lavagem de mãos a fim de reduzir a infecção hospitalar, até o funcionamento da autoclave e da máquina de hemodiálise.

2.3 A Concessionária fornecedora de água para estado de Pernambuco não supre o HARF e a OARF (Odontoclínica de Aeronáutica de Recife) em quantidade suficiente, a fim de atender plenamente sua demanda. Assim, o HARF possui sistema de captação de água subterrânea composto por 02 (dois) poços profundos. No entanto, apenas 01 dos poços encontra-se funcional, devido à “queima” da bomba submersa do outro poço. Assim é imprescindível o serviço de manutenção corretiva do poço danificado, a fim de garantir o fornecimento de água em quantidade para garantir o regular funcionamento do Hospital:

2.3.1 A necessidade da contratação do serviço: o trabalho, que ora se pleiteia sua execução, é necessário a fim de garantir o fornecimento de água na quantidade e qualidade para o funcionamento pleno do HARF e OARF.

2.3.2 Benefícios diretos que resultarão da contratação: assegurar o fornecimento de água para procedimentos de saúde como hemodiálise e funcionamento da autoclave; fornecimento de água para: higienização das instalações; banho dos pacientes; funcionamento das copas e refeitórios; lavagem de mãos em procedimentos cirúrgicos, procedimentos odontológicos, clínicos, laboratoriais e de diagnóstico, com fim na redução da infecção hospitalar.

2.3.3 Benefícios indiretos que resultarão da contratação: a redução significativa do valor da conta mensal de água e esgoto. Como o Hospital utiliza água subterrânea captada através de poço profundo, o HARF paga apenas o custo com o esgoto, o que representa grande economia para o Hospital. Caso a concessionária pudesse suprir completamente a demanda de água deste Hospital, a conta mensal teria a tendência de duplicar de valor, sendo o valor estimativo do conserto do Poço Profundo cerca de 10% do valor de apenas 01 conta mensal de água e esgoto.

2.3.4 O quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão: o consumo médio do HARF é de 3.700 m³ de água por mês, necessários para manter o funcionamento do Hospital que é composto por UTI com 10 leitos; 70 leitos para internação; 20 consultórios odontológicos, trabalhando em três turnos; Centro Cirúrgico com 05 salas de operação e Central de Material Esterilizado; 53 consultórios médicos; Laboratório e Unidade de Diagnóstico de Imagem de médio porte, inclusive com tomógrafo e mamógrafo; Maternidade com 11 quartos e Berçário; 03 refeitórios; além de alojamentos, área administrativa, área de infraestrutura e área verde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	RONALD SILVA COSTA 2T QOEA SVH

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Projeto Básico;

4.1.1 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Av. Senador Sérgio Guerra, 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE;

4.1.2 Trata-se de serviço comum de manutenção corretiva do poço tubular profundo no E-040 a ser contratado mediante dispensa de licitação;

4.1.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.5 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, devendo fazer o devido recolhimento e descarte dos resíduos sólidos e lubrificantes, devendo atentar também, para, sempre que possível, fazer o reaproveitamento desses materiais.

4.1.6 Quanto à garantia mínima:

4.1.6.1 90 (noventa) dias para execução do serviço;

4.1.6.2 120 (cento e vinte) dias para fornecimento de peças e material;

4.2 O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho assinada;

4.3 Diante da especificidade do objeto, da necessidade imediata do serviço e do valor do mesmo, optou-se pela dispensa de licitação e pesquisa de preço direta com fornecedores do ramo, sendo o serviço requerido a execução do serviço com fornecimento de material, pois, verificou-se que esse seria o meio mais econômico e célere para resolução do problema;

4.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para estimativa dos preços da presente contratação foi considerado o previsto no Inc. IV do art. 5 da IN SEGES/ME nº 65/2021, in verbis: "IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de contratação para o serviço de manutenção corretiva de poço tubular profundo E-040, incluindo limpeza, desincrustação, esterilização e verificação de todo o sistema hidráulico e elétrico de recalque; e substituição da bomba submersa marca Ebara mod. 4BPS13-16, com motor de marca Ebara mod. OM4A de 5,5HP/380 Volts, para o atendimento do fornecimento de água em quantidade, a fim de garantir o regular funcionamento do Hospital, a ser realizada através de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estabelecido é adequado as necessidades do requisitante e foi elaborado com base na coleta de informações junto à Seção de Serviços Gerais do HARF, levando-se em consideração a necessidade de manutenção corretiva de poço tubular profundo e a substituição de bomba submersa danificada e inoperante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.336,38

8.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 10.336,38 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 NÃO APLICÁVEL.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. NÃO APLICÁVEL.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição do material proporcionará as condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, mais especificamente atendido por esta OSA, visando o cumprimento de sua missão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Assegurar o fornecimento de água para procedimentos de saúde como hemodiálise e funcionamento da autoclave; fornecimento de água para: higienização das instalações; banho dos pacientes; funcionamento das copas e refeitórios; lavagem de mãos em procedimentos cirúrgicos, procedimentos odontológicos, clínicos, laboratoriais e de diagnóstico, com fim na redução da infecção hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. NÃO APLICÁVEL.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE (HARF), utilizará como critério de sustentabilidade ambiental as considerações constantes dos dispositivos legais vigentes no tocante à execução de serviço comum para manutenção do poço tubular profundo e substituição de bomba submersa do poço.

14.2. Nos procedimentos licitatórios será exigido pelo HARE, a apresentação de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição de aquisição de produtos e serviços, caso necessário.

14.3. Por fim, cabe ressaltar que, seguindo os preceitos do Governo Federal a Contratada deverá, no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa 01 /MPOG/2010, onde versa em seu Art. 1º que a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Deverá ainda, atentar para o que prevê o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, respectivamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A AQUISIÇÃO DESSE SER ENQUADRA-SE NO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, DE ACORDO COM A PESQUISA DE PREÇOS.

16. Responsáveis

ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA.

RONALD SILVA COSTA 2T QOEA SVH
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA.

MOISÉS FERNANDO DE SIQUEIRA FREITAS CEL INT R1
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA.

MAURÍCIO RIBEIRO BRAGA
ORDENADOR DE DESPESAS DO HARE

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 9.Orçamento B e F Poços - Poço E-040.pdf (212.15 KB)
- Anexo II - 10.Orcamento Engepp Poço E-040.pdf (541.19 KB)
- Anexo III - 11 . Orçamento Tecpoços Poço E-040.pdf (181.33 KB)

Anexo I - 9.Orçamento B e F Poços - Poço E-040.pdf



Proposta de Serviço Poço Tubular

Nº M25467/10-21

CLIENTE: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

POÇO E-040

08/10/2021



IMPORTANTE!!!

Prezado Cliente,

*A **B&F POÇOS TUBULARES LTDA** procura sempre investir em tecnologia para assegurar uma boa prestação de serviços. Conheça algumas novidades abaixo:*

- + Exclusivo sistema de **guincho B&F®** para retirada das bombas submersas do interior dos poços tubulares – mais seguro, prático e de fácil deslocamento possibilitando uma rápida desobstrução do local do serviço;*
- + Modernos **produtos químicos** que agem mais rapidamente, diminuindo o tempo de paralisação dos poços durante os serviços de limpeza.*
- + Filmagem interna colorida (perfilagem ótica) até 300 metros de profundidade;*
- + **Conheça outros serviços:** Perfuração de poços, Estudos Hidrogeológicos, Teste de bombeamento, Regularização e Cadastramento do poço junto a CPRH, Análises físico-químicas e bacteriológicas, fornecimento de bombas com garantia 12 meses, e muito mais.*

*Fale conosco 81.3442.2053/32673870
e-mail: befpocos@uol.com.br*

B&F Poços Tubulares Ltda

Recife, 08/10/2100.

Ao

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

End.: AV. SENADOR SÉRGIO GUERRA,606,PIEDADE - JABOATÃO/PE -CEP:

At.: Major Pascoal

PROPOSTA / CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR- Nº M25467/10-21

Local do Poço: **POÇO E-040**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos apresentar nossa proposta técnico-financeira para execução de serviços no poço tubular que abastece esse Hospital.

I – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Retirada da bomba submersa com vistoria e análises de todo equipamento de recalque;
- Comunicação ao cliente da necessidade ou não, de substituição ou acréscimo de materiais;
- Injeção no interior da câmara de bombeamento e secções filtrantes de “easy clean”, produto biodegradável e inócuo ao meio ambiente, para desincrustação, solubilização e floculação de concreções de óxidos e hidróxidos férricos, carbonato de cálcio e magnésio e outros elementos incrustantes.
- Limpeza / desenvolvimento do poço tubular através do sistema “air lif”, composto por uma rede de injeção/recalque no diâmetro de ½ X 1 ¼ pol., para carregamento de todo material desincrustado e sedimentado no interior do revestimento.
- Testes de vazão expedito, executado por bombeamento com compressor de ar, para conhecimento das atuais condições hidrodinâmicas do poço tubular e com vistas a dimensionar uma motobomba submersível que melhor se adapte a estas características hidráulicas mensuradas e que permita uma exploração que não acarrete uma superexploração do aquífero.
- Fornecimento e instalação de motobomba submersível adequada às atuais condições hidrodinâmicas do poço tubular, incluindo, caso necessário todo e qualquer material necessário a sua instalação, tais como: cabos submersíveis, conexões, quadro de comando, eletrodos de nível.
- Esterilização / desinfecção do poço tubular com circulação de hipoclorito de sódio na concentração de 8%.
- Teste de vazão expedito com motobomba instalada para obtenção dos níveis estático, dinâmico e da vazão instalada;
- Relatório Técnico com assinatura de profissional credenciado.

II – ORÇAMENTO: R\$ 9.580,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta reais)

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. SERVIÇOS: 21 DD.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA

1. Início: A COMBINAR;
2. Término: **de 3 a 4 dias**.

V - GARANTIAS

1. SERVIÇOS EXECUTADOS: **Garantia de 3 (três) meses** (verificar o “termo de garantia” em anexo).

VI - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias da data da proposta.

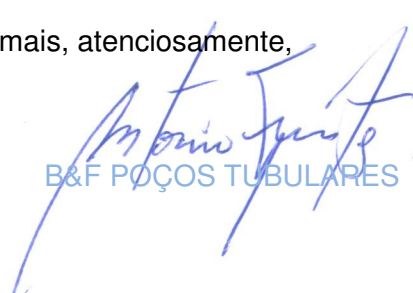
VII - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O controle e acompanhamento dos prazos de validade da Licença de Operação (L.O.) e Outorga do poço, emitidas pela CPRH / APAC, fica sob a responsabilidade única e exclusiva do proprietário do poço.
2. Para a regularização do poço é necessário a execução da análise da água captada, no período limitado de 3 (três) horas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da manutenção do poço tubular, segundo legislação em vigor.
3. Os serviços serão executados durante o horário comercial das 08h às 17h de 2ª a 6ª feira.
4. Os prazos para execução dos serviços poderão variar em decorrência de excesso de sujidade (incrustações e/ou produção de material coloidal em suspensão), de tempo de conserto do equipamento de recalque e acessórios, de dificuldades operacionais inerentes a este tipo de obra e por motivo de força maior definido em legislação específica.

VIII - CONSULTE OUTROS SERVIÇOS PELO SITE: www.befpocos.com.br

Para realização dos serviços discriminados nesta proposta, solicitamos o envio da 2ª via da proposta assinada pelo representante legal.

Sem mais, atentamente,


B&F POÇOS TUBULARES

Data / / 2021.

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE
Autorização dos **Serviços de Poço Tubular**

TERMO DE GARANTIA

1. Garantia dos serviços executados

O período de garantia dos serviços vigorará a partir da data do seu início. ***Esta garantia não contempla fornecimento de água ao contratante, ou, seja, em caso de paralisação do poço tubular, não caberá a B&F Poços Tubulares nenhum tipo de ressarcimento por custos de aquisição, por parte do contratante, de água do serviço público de abastecimento (COMPESA) ou pelos sistemas alternativos de abastecimento d'água (carros pipa).***

As características físico-químicas da água captada estão diretamente relacionadas às condições hidrogeológicas locais, podendo ocorrer variações nos teores físico-químicos, ao longo do tempo de operação do poço tubular. Sendo assim a B&F Poços Tubulares não poderá ser responsabilizada por variações nos teores dos elementos e compostos químicos diluídos na água produzida pelo poço tubular.

A B&F Poços Tubulares garante que executará os serviços dentro da melhor técnica, sempre no sentido de aproveitar racionalmente toda a potencialidade hidrogeológica da área; no entanto, frisamos que a real capacidade produtiva está relacionada as condições hidrogeológicas, cujos controles e características são mutantes. Sendo assim, comunicamos que não caberá a B&F Poços Tubulares nenhuma responsabilidade relativa à capacidade produtiva do poço tubular.

2. Garantias dos equipamentos fornecidos

As garantias dos equipamentos fornecidos pela B&F estarão regidas pelos termos de garantia dos seus respectivos fabricantes.

Afora os itens descritos pelos fabricantes de bombas submersas sobre a “não cobertura da garantia”, gostaríamos de ressaltar que a garantia não cobre avarias decorrentes dos seguintes problemas:

- Água extremamente incrustante (alta concentração de ferro total dissolvido e/ou carbonato de cálcio e magnésio), que venha a obturar por completo os rotores, causando desgaste excessivo e travamento do conjunto impulsor, com reflexos na integridade do motor submerso.
- Produção ininterrupta de areia e/ou argila pelo poço tubular, que venha a danificar o conjunto impulsor e por consequência o motor submerso.
- Problemas ocasionados por falhas da rede elétrica de alimentação.

CURRICULUM B&F POÇOS TUBULARES

*A **B&F Poços Tubulares** é uma Empresa presente e licenciada nos principais órgãos e entidades do ramo de hidrogeologia do estado de Pernambuco:*



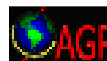
ABAS/PE
ASSOC. BRASILEIRA
DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS



CREA/PE
CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA



SINDPOÇOS
SINDICATO DAS EMPRESAS
DE PERFURAÇÃO DE
POÇOS TUBULARES



AGP
ASSOC. DOS
GEÓLOGOS
DE PE



CPRH
COMPANHIA PE
DE RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE

*A **B&F Poços Tubulares** é formada pelos melhores técnicos do mercado e contém todos os materiais e equipamentos necessários para um perfeito diagnóstico e intervenções de caráter tanto corretivo como preventivo em poços tubulares.*

*Para efeito de referência, segue abaixo alguns de nossos **Clientes**:*

*Grupo Gerdau;
Infraero;
Odebrecht;
Queiroz Galvão;
Grupo João Santos;
Grupo Votorantin;
Colégio Sta. Catarina;
Colégio Agnes;
Colégio São Luís;
Colégio Damas;*

*Hospital das Clínicas;
Hospital da Restauração;
Petrobrás;
Plaza Casa Forte;
Shopping Tacaruna;
Shopping Guararapes;
Outros;*

*E mais de 1.000
Condomínios*

Anexo II - 10.Orcamento Engepp Poço E-040.pdf

 CNPJ: 05.424.472/0001-95	ENGEPP - Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda	PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS			
		Serviço: Manutenção com troca de bomba para 1 poço localizado no Hospital de Aeronáutica de Recife.			
		Att.: Major Pascoal			
		Data:	qua • 13/10/2021		
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de pvc ou aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final com documentação fotográfica e vídeo das respectivas manutenções.	1,00	Und.	5.000,00	5.000,00
01.02	Fornecimento de Bomba Submersa, motor 5 hp	1,00	Und.	7.000,00	7.000,00
					12.000,00
Condições de Pagamento	A vista				
Dados Bancários	Banco Santander Ag 4056 C/C 13002369-5, Pix 05424472/0001-95				
Validade	30 dias				

Anexo III - 11 . Orçamento Tecpoços Poço E-040.pdf

Recife, 13 de Outubro de 2021.

A (O)

COMANDO DA AERONAUTICA – HOSPITAL DE AERONAUTICA DO RECIFE

Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, 606 - PIEDADE

Fone: (81. 98705-4208 / 81)3322-6497

Att.: SUB OFICIAL ROCHA

CNPJ: 00.394.429/0064-94

E-mail: rochalacr@fab.mil.br

REF.: POÇO TUBULAR – SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

LOCAL DO POÇO: POÇO E040 - QUADRA - HOSPITAL DE AERONAUTICA DE RECIFE

PROPOSTA N. 0000018906

Prezado(s) Senhor (es),

Atendendo solicitação de V.(s).Sra(s). Segue orçamento para execução dos serviços de manutenção do poço tubular que abastece o local acima definido.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA – (CREA 4378-D – PE)

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I – LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO

- a) Retirada do equipamento de recalque do interior do poço tubular.
- b) FILMAGEM INTERNA À CORES **"SE NECESSÁRIO" (Opcional - exclusivo)**
- c) Montagem do equipamento de limpeza.
- d) Circulação com produto desincrustante e dispersante.
- e) Bombeamento por "air lift" para limpeza, abertura do sistema de filtros e carreamento de material sedimentado no interior do poço tubular.
- f) LAUDO TÉCNICO INICIAL *COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS DESGASTADOS A SEREM REPOSTOS* E SERVIÇOS ADICIONAIS "SE NECESSÁRIO".
- g) Limpeza da tubulação edutora (interna e externamente).
- h) REVISÃO DO EQUIPAMENTO DE RECALQUE: R\$ 200,00 (Duzentos reais); Incluso. Limpeza dos rotores, teste de isolamento do motor e dos cabos da bomba e sensores, vistoria de folga e desgaste do eixo e aferição da curva de rendimento e corrente de atuação da bomba submersa.
- i) Reinstalação do equipamento de recalque.
- j) Regulagem do sistema.
- k) Execução de teste **expedido** para determinação das características hidrodinâmica atuais do sistema, com indicação do nível estático, nível dinâmico e vazão.
- l) Revisão elétrica do quadro de comando/ proteção.
- m) Desinfecção das paredes internas. (Não interferindo nas características físico-química da água captada do aquífero).
- n) **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO CREA-PE.**
- o) **Documentação fotográfica dos serviços e dados do hidrômetro.**
- p) **Elaboração de Relatório técnico final.**
- q) Será aplicado no quadro de comando um lacre numerado ao final do serviço para garantia do serviço da Tecpoços.

Serviço de regularização junto a APAC referente à Licença de Outorga do poço (Opcional) – exclusivo.

Tecpoços Empresa de Serviços Técnicos em Poços Ltda

Endereço: Rua Remígio, nº 76 – B. Viagem – Recife – PE – CEP 51.210-030

Fone (81) 3205-1765 - Fax (81) 3205-1766

CNPJ: 04.477.406/0001-10 - Insc. Estadual 0516041-32 - Insc. Municipal: 341.116-8
Documento: ETP 168-2021 Poço E-040 - Página: 16/21 - Hash MD5: 49bc9ad796a0905dae22f6b6ddb0eab

ORÇAMENTO(Serviço + Materiais)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção do poço tubular	01 serv.	4.800,00	R\$ 4.800,00
Bomba Ebara 4BPS13-16 C/ motor 5,5cv 380v trif.	01 unid.	4.269,15	R\$ 4.269,15
Emenda 3M	01 unid.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Eletrodos EPA	03 unid	R\$ 40,00	R\$ 120,00
TOTAL			R\$ 9.429,15

TOTAL SERVIÇO + MATERIAIS: R\$ 9.429,15 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Valor dos serviços acima discriminados, **excluído os opcionais e materiais de reposição**, exceto os listados, apresentados no laudo técnico inicial, se necessário, e que só serão aplicados após concordância.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviços: Integral para 30(Trinta) dias após execução dos trabalhos, com empenho ou pedido de compras, via nota fiscal de "serviços" para crédito em conta da Tecpoços Ltda **(Bco.Bradesco – Agência 2798 – C/C Nº 38.161-6)**

Materiais de reposição: Se houver outros e constatado após a retirada do equipamento interno do poço, será emitido laudo prévio para aprovação pelo Contratante a aquisição ou autorização de fornecimento pela Tecpoços Ltda; que será somado a esta proposta em mesma forma de pagamento.

PRAZOS

Início: Agendar após aprovação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15/12/2021

PLANTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO DE 2ª A 6ª E AOS SÁBADOS
FONE: 99736-0903
EXCLUSIVIDADE TECPOÇOS

II – GARANTIAS

Os serviços de manutenção dos poços tubulares realizados por nossa empresa, tem uma cobertura de 3 (três) meses como especificado abaixo.

A GARANTIA COBRE:

- 1) Todos os materiais hidráulicos ou elétricos **fornecidos e aplicados** pela Tecpoços, 90 (noventa dias);
- 2) Retirada e reinstalação do equipamento de recalque (bomba submersível) dentro do prazo de garantia do fabricante, desde que fornecida e instalada pela **Tecpoços/ Qualipoços**;
- 3) Serviço de troca de componentes do quadro de comando desde que fornecidos e instalados pela **Tecpoços/ Qualipoços**.

A GARANTIA NÃO COBRE:

- 1) Serviços de mão de obra para reposição de componentes os quais foram fornecidos pelo cliente ou não repostos quando indicado para troca (incluso tipo e fabricante) durante os serviços executados;
- 2) Equipamento de bombeamento (**Bomba submersível**), visto que a garantia é de responsabilidade do fabricante ou do cliente, se fornecido pelo mesmo; e em sendo assim **será cobrada uma nova retirada e reinstalação do equipamento danificado.**
- 3) Serviços de qualquer natureza ou reposição de materiais, desde que seja constatado uso inadequado, intervenção de terceiros ou **em não seguir recomendação técnica da Tecpoços/ Qualipoços.**
- 4) Serviços de remoção de óxido ferroso, visto que os mesmos independem da limpeza química efetuada, sendo decorrentes da composição físico-química da água das formações geológicas regionais.

No caso de intervenções de terceiros no poço tubular em serviços efetuados pela Tecpoços a garantia será imediatamente interrompida.

INFORMAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS
Quando vencidas ou em regularização

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DAS ENTRADAS DOS PROCESSOS NOS ORGÃOS APAC E CPRH:

- 1 - 1(Uma) Via autenticada do Contrato Social da Empresa ou Ata eletiva síndico;
- 2 - 1(Uma) Via simples da escritura ou registro do imóvel, ou convenção do condomínio;
- 3 - 1(Uma) via do RG e CPF ou Habilitação de Sócio ou responsável legal ou síndico no caso de condomínio;
- 4 - 1(Uma) via das análises da água coletada na saída do poço com fotos;
- 5 - Procuração 1(Uma), autorizando a contratante representar a contratada no órgão (APAC);
- 6 - As análises devem ser coletadas entre 3 (três) horas à 15 (quinze) dias após a manutenção do poço.

A entrada do processo da Outorga junto a APAC está condicionada à instalação prévia do hidrômetro imediatamente a saída.

"Para cumprimento dos prazos é fundamental a entrega por parte do contratante de todas as documentações com até 15 dias úteis da aprovação do serviço. A contratada não se responsabilizará pelo prazo, se estes documentos não forem entregues dentro deste período".

OBS: É obrigatório a realização das manutenções anuais e das respectivas análises físico-químicas e bacteriológicas conforme resoluções **CRH 02-2018 (Manutenções de Poços)** e **CRH 10-2009 (Análises Físico-Química e Bacteriológica)** e o envio das mesmas **APAC (Agência Pernambucana de Águas e Clima).**

AVISOS IMPORTANTES:

1) Poços tubulares profundos, onde foram aplicados tubos de PVC e que não dispõem de um sistema adequado de proteção contra ocorrência de colapso termo mecânico (Sistema Monitor de temperatura) podem vir a colapsar, devido a aquecimentos anteriores na câmara de bombeamento não detectáveis mesmo através de filmagens. Este colapso pode ocorrer a qualquer momento inclusive durante os serviços de manutenção.



cont. da PROPOSTA No. 0000018906

A **Tecpoços/Qualipoços** apenas executa a desencrostação do poço por aspiração por ar comprimido após aplicação de produto desencrostante, porém **não utiliza de ferramentas que possam vir a danificar a estrutura do poço**, portanto não se responsabiliza pela ocorrência de tal sinistro.

2) **Seguindo o que exige as resoluções CRH 02-2018 (manutenção de poços) e CRH 10-2009 (Análises físico-química e bacteriológica), é obrigatória a realização anual da manutenção preventiva e das análises.**

3) O valor do deslocamento/visita será de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) de Segunda à Sábado na região de Recife e cidades limítrofes e de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na região metropolitana até 60km.

4) Em caso de retorno/cancelamento do serviço por conta do contratante sem aviso prévio de 24 horas, será cobrado o valor de 50% do serviço pela disponibilidade da equipe em detrimento ao agendamento de um outro serviço.

5) No caso de paralisação do sistema a TECPOÇOS / QUALIPOÇOS terá um prazo de 4 horas em dias úteis e 6 horas nos demais dias (em horário comercial), depois de solicitada, para fazer o diagnóstico e informar ao cliente.

6) As manutenções serão efetuadas durante o horário comercial das 8:00 às 17:00 h de 2ª a 6ª feira. Autorização para reposição de peças, após entrega do laudo inicial efetuado quando da retirada do equipamento do interior do poço "se necessário", devem ser efetuadas até o turno da manhã para instalação no mesmo dia. Manutenções efetuadas fora dos dias úteis por expressa solicitação do cliente ou decorrente de atrasos na liberação de peças de reposição terão acrescidos os custos com horas extras legais.

OBSERVAÇÕES:

- a) É de responsabilidade do contratante o livre acesso ao local do serviço, caso seja necessário a remoção de algum objeto, telhados, vasos, etc. Deverá ser removido com antecedência a data de execução da manutenção.
- b) A Tecpoços não responsabiliza por instalações de conexões na tubulação hidráulica que possam reter a passagem da água do poço ao reservatório. Exemplo: registro boia mecânica, tratamentos, etc. Nos casos em que é necessário a instalação de registros para regulação da vazão, a manopla será removida após regulação e entregue ao responsável (proprietário).
- c) A desinfecção realizada durante o procedimento de manutenção visa esterilizar apenas a área interna do poço tubular (revestimento, equipamento de bombeamento, cabos elétricos, conexões e tubulação de recalque). Esta esterilização não evita a recontaminação em prazo posterior, caso haja no aquífero, presença de bactérias anaeróbias.
- d) Não está inclusa nesta proposta a execução de análise bacteriológica ou físico-química, tal serviço deverá ser executado por empresa especializada.
- e) Caso cliente opte para filmagem do poço tubular será cobrado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – **Para poços sem equipamento interno.**



cont. da PROPOSTA No. 0000018906

- f) O poço tubular será desativado durante o período de execução dos serviços de manutenção.
- g) Em poços tubulares cujas manutenções preventivas estejam em atrasos ou que foram executadas por terceiros não autorizados ou, ainda, em poços perfurados por outras Empresas a Tecpoços/ Qualipoços; não poderá ser responsabilizada pela acidental queda ou aprisionamento do equipamento de recalque (bomba, injetor, tubulações, conexões, cabos e etc.) no interior do poço tubular.
- h) Nos casos de impraticabilidade de conclusão de serviços por motivos alheios a nossa vontade, tais como produção ininterrupta de areia e/ou argila ou rebaixamento acentuado do nível hidrodinâmico que resultem em uma vazão nula, será cobrado 50% do valor global dos serviços desta proposta.
- i) O cliente se responsabilizará pela segurança dos equipamentos e componentes do sistema do poço tubular não permitindo que pessoas não autorizadas pela TECPOÇOS/ QUALIPOÇOS manipulem o referido sistema.
- j) A Tecpoços; sugere que seja designado um fiscal para acompanhar os serviços.
- k) *Para facilitar o seu contato na empresa, procurar por:*

DEPTO COMERCIAL: PAULO ROBERTO LEITÃO
FONE PARA CONTATO:
3205-1765 / 81.999387-6511(WhatsApp)
Site do grupo: www.tecpocos.com.br

E/ou Sr. ALEXANDRE XAVIER - F: 99928-9096

Na autorização dos serviços, solicitamos de V.Sras., nos devolver a cópia anexa, devidamente assinada, para nosso controle.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.
Atenciosamente,

Tecpoços Empresa de Serviços Técnicos em Poços Ltda.

DE ACORDO COM OS TERMOS
CONSTANTES NA PROPOSTA

COMANDO DA AERONAUTICA
(HOSPITAL DE AERONAUTICA DO RECIFE)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 168-2021 Poço E-040
Data/Hora de Criação:	07/12/2021 20:26:26
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	49bc9ad796a0905dae22ffb6ddb0eab
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALD SILVA COSTA no dia 07/12/2021 às 17:45:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MOISES FERNANDO DE SIQUEIRA FREITAS no dia 09/12/2021 às 12:04:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel MARCOS FERNANDO PESSÔA DE FIGUEIRÊDO no dia 09/12/2021 às 12:08:05 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/BARF/2021

(Processo Administrativo nº 67437.013395/2021-94)

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviço de contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de manutenção corretiva do poço tubular profundo E-040 (Poço da Quadra) do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF) incluindo fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total de Referência
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E-040, INCLUINDO: LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE TODO O SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO DE RECALQUE; E SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MOD. 4BPS13-16, COM MOTOR DE MARCA EBARA MOD. OM4A DE 5,5HP/ 380 VOLTS. IOO327001SA	SV	1	10.336,38
TOTAL				10.336,38

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme definição, Poço Tubular Profundo é uma estrutura hidráulica, vertical e tubular, para captação da água subterrânea diretamente do aquífero. O poço deve funcionar conforme a vazão e regime de bombeamento determinados no projeto. O monitoramento é realizado desde o início de sua operação, que é feito para manter o bom funcionamento, qualidade da água e situação dos equipamentos de bombeamento.

2.2. A água é um insumo essencial para o funcionamento de qualquer instituição, mais ainda quando se trata de um Hospital que necessita de fornecimento de água de qualidade em todos os

procedimentos de saúde, desde a lavagem de mãos a fim de reduzir a infecção hospitalar, até o funcionamento da autoclave e da máquina de hemodiálise.

2.3. A Concessionária fornecedora de água para estado de Pernambuco não supre o HARF e a OARF (Odontoclínica de Aeronáutica de Recife) em quantidade suficiente, a fim de atender plenamente sua demanda. Assim, o HARF possui sistema de captação de água subterrânea composto por 02 (dois) poços profundos. No entanto, apenas 01 dos poços encontra-se funcional, devido à “queima” da bomba submersa do outro poço. Assim é imprescindível o serviço de manutenção corretiva do poço danificado, a fim de garantir o fornecimento de água em quantidade para garantir o regular funcionamento do Hospital:

a) A necessidade da contratação do serviço: o trabalho, que ora se pleiteia sua execução, é necessário a fim de garantir o fornecimento de água na quantidade e qualidade para o funcionamento pleno do HARF e OARF.

b) Benefícios diretos que resultarão da contratação: assegurar o fornecimento de água para procedimentos de saúde como hemodiálise e funcionamento da autoclave; fornecimento de água para: higienização das instalações; banho dos pacientes; funcionamento das copas e refeitórios; lavagem de mãos em procedimentos cirúrgicos, procedimentos odontológicos, clínicos, laboratoriais e de diagnóstico, com fim na redução da infecção hospitalar.

c) Benefícios indiretos que resultarão da contratação: a redução significativa do valor da conta mensal de água e esgoto. Como o Hospital utiliza água subterrânea captada através de poço profundo, o HARF paga apenas o custo com o esgoto, o que representa grande economia para o Hospital. Caso a concessionária pudesse suprir completamente a demanda de água deste Hospital, a conta mensal teria a tendência de duplicar de valor, sendo o valor estimativo do conserto do Poço Profundo cerca de 10% do valor de apenas 01 conta mensal de água e esgoto.

d) Especificações técnicas do serviço: manutenção corretiva do poço tubular profundo, inclui: limpeza, desincrustação, esterilização e verificação de todo o sistema hidráulico e elétrico de recalque; substituição da bomba submersa marca EBARA mod. 4BPS13 - 16, com motor de marca EBARA mod. OM4A de 5,5HP/380 volts; e qualquer outro custo comprovadamente necessário ao funcionamento do referido poço.

e) O quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão: o consumo médio do HARF é de 3.700 m³ de água por mês, necessários para manter o funcionamento do Hospital que é composto por UTI com 10 leitos; 70 leitos para internação; 20 consultórios odontológicos, trabalhando em três turnos; Centro Cirúrgico com 05 salas de operação e Central de Material Esterilizado; 53 consultórios médicos; Laboratório e Unidade de Diagnóstico de Imagem de médio porte, inclusive com tomógrafo e mamógrafo; Maternidade com 11 quartos e Berçário; 03 refeitórios; além de alojamentos, área administrativa, área de infraestrutura e área verde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Projeto Básico;
- 4.1.1.1 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Av. Senador Sérgio Guerra, 606, Jaboatão dos Guararapes-PE;
- 4.1.1.2. Trata-se de serviço comum de manutenção corretiva do poço tubular profundo no E-040 a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 4.1.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.1.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.1.1.5. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, devendo fazer o devido recolhimento e descarte dos resíduos sólidos e lubrificantes, devendo atentar também, para , sempre que possível, fazer o reaproveitamento desses materiais.
- 4.1.1.6. quanto a garantia mínima:
- 4.1.1.6.1. 90 (noventa) dias para execução do serviço;
- 4.1.1.6.2. 120 (cento e vinte) dias para fornecimento de peças e material;
- 4.1.2. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho assinada;
- 4.1.3..Diante da especificidade do objeto, da necessidade imediata do serviço e do valor do mesmo, optou-se pela dispensa de licitação e pesquisa de preço direta com fornecedores do ramo, sendo o serviço requerido a execução do serviço com fornecimento de material, pois, verificou-se que esse seria o meio mais econômico e célere para resolução do problema;

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade estão previstos nos requisitos da contratação desse Projeto Básico .

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico no prazo determinado.

7.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Manter-se durante toda vigência da assinatura, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.16.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.16.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições durante a vigência da assinatura; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto no período de vigência da assinatura consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, dos materiais e técnicas de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.3. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação assumida;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à Administração.

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Administração.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à Administração para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5.1. não produziu os resultados acordados;

11.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 **Multa de:**

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.6 deste Projeto Básico.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.

13.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.

13.3 Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.336,38** (Dez mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PTRES	FONTE	ND	UG	PI
168880	0151000000	339039	120019	A0000410000

Jaboatão dos Guararapes, 18 de novembro de 2021.

RONALD SILVA COSTA 2T QOEA SVH
Chefe da SSGE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	12. Projeto Básico Manutenção Poço E-040
Data/Hora de Criação:	07/12/2021 20:21:19
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	4feaf01d3086e664070722487b83035b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALD SILVA COSTA no dia 07/12/2021 às 17:45:12 no horário oficial de Brasília.